

Ofício nº 171/2025.

Novo Horizonte, em 12 de junho de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Vereador **Adilson Silva Vieira**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE, Estado da Bahia

Venho por meio deste, utilizando das atribuições e competências acometidas ao cargo que ora ocupo de Chefe do Poder Executivo Municipal, encaminhar o Projeto de Lei Municipal Nº 11/2025, ora acostado ao presente ofício, para que este em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, sofra a regular tramitação desta Casa Legislativa do presente projeto, de acordo com a justificativa também apresentada nesta oportunidade.

Sem mais para o momento, renovo os protestos de apreço e respeito.

Atenciosamente,


ROGÉRIO DE OLIVEIRA PRADO
Prefeito Municipal

Recibido
13-06-2025
Jacqueline Diniz
Tessoureira
C.P.F-031.451.507-71

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 11 /2025. DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Prorroga até 31 de dezembro de 2025 a vigência do Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Horizonte aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Novo Horizonte, instituído pela Lei Municipal nº 152 de 11 de junho de 2015.

Art. 2º. Durante o período de prorrogação, a Secretária Municipal de Educação deverá assegurar o monitoramento e a avaliação contínuos das metas e estratégias previstas no PME, com vistas ao cumprimento integral dos objetivos estabelecidos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, BAHIA,
12 de junho de 2025.



ROGÉRIO DE OLIVEIRA PRADO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

**Exmo.
Senhor Presidente, Senhores Vereadores,**


O Executivo Municipal apresenta para apreciação e votação por esta Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei que “Prorroga até 31 de dezembro de 2025 a vigência do Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências”, aprovado por meio da Lei Municipal nº 152 de 11 de junho de 2015.

A prorrogação se faz necessária uma vez que o Governo Federal, por meio da Lei nº 14.934 de 25 de julho de 2024, prorrogou até 31 de dezembro de 2025 a vigência do Plano Nacional de Educação – PNE (Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014).

A elaboração do Novo Plano Municipal de Educação precisa estar em consonância com normas Federais, ou seja, lastreado pelo Novo Plano Nacional de Educação – PNE. Desse modo, a prorrogação do Plano Nacional impõe a prorrogação do Plano Municipal.

Assim sendo, submetemos o Projeto para apreciação e votação dessa distinta Casa, aproveitando o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,



ROGÉRIO DE OLIVEIRA PRADO
Prefeito Municipal